



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA UNIDADE LOCAL DE SANCLERLÂNDIA DA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, com área de 130,50 m², fornecimento de material e mão de obra a ser executada no seguinte endereço: Avenida Norte Sul, Qd. 01, Lt. 05, Setor Bela Vista, Sanclerlândia–GO.

1.2. Os serviços deverão ser executados mediante **empreitada por preço global** e conforme condições e normas especificadas constantes deste Termo de Referência, de seus Anexos, das Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Legislações vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução de serviços comuns de engenharia na Unidade Local de Sanclerlândia visa dar condições para o desenvolvimento das atividades do escritório da EMATER. Atualmente tal edificação encontra-se em condições perigosas, de forma a inviabilizar o funcionamento pleno da agência nessa região.

2.2. Passar segurança para os funcionários para o desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas e para guarda dos bens públicos que ali ficam e são utilizados diariamente.

3. DO VALOR

ITEM	TABELA	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO			
						MATERIAL	M. OBRA	UNITÁRIO	TOTAL
1 - REFORMA									
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	GOINFRA	020118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE CAÇAMBA E CARGA	m ³	12,00	0,00	31,44	31,44	R\$377,28
1.1.2	GOINFRA	021301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) – PADRÃO GOINFRA	m ²	12,00	384,24	2,57	386,81	R\$4.641,72
TOTAL ITEM 1.1									R\$5.019,00
2.1			MURO						

2.1.1	GOINFRA	270312	MURO DE ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ (H=2,50M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO GOINFRA)	m ²	130,50	90,75	37,59	128,34	R\$16.748,63
2.1.2	GOINFRA	120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m ²	31,32	13,33	17,59	30,92	R\$968,41
2.1.3	GOINFRA	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	m ²	10,44	21,93	37,71	59,64	R\$622,64
2.1.4	GOINFRA	200105	CHAPISCO COM PEDRISCO	m ²	154,25	2,02	4,82	6,84	R\$1.055,07
2.1.5	GOINFRA	200201	EMBOÇO	m ²	154,25	9,68	11,19	20,87	R\$3.219,20
2.1.6	GOINFRA	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC + 100KgCl/M3)	m ²	154,25	2,88	12,20	15,08	R\$2.326,09
2.1.7	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/ SELADOR ACRÍLICO	m ²	154,25	7,19	5,84	13,03	R\$2.009,88
TOTAL ITEM 2.1									R\$26.949,92
3.1			PORTÕES						
3.1.1	GOINFRA	180309	PORTÃO DE CORRER E ABRIR CONJUGADO PT-8 C/ FERRAGENS	m ²	6,88	433,51	35,36	468,87	R\$3.225,83
3.1.2	GOINFRA	180304	PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	m ²	3,75	444,56	35,36	479,92	R\$1.799,70
3.1.3	GOINFRA	261602	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO COM FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	21,26	10,87	12,11	22,98	R\$488,55
TOTAL ITEM 3.1									R\$5.514,08
TOTAL GERAL									R\$ 37.483,00
BDI ESTIMADO									22,12% R\$8.291,24
TOTAL									R\$ 45.774,24

3.1 O valor estimado para a contratação do serviço é de R\$ 45.774,24 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), considerando-se o BDI de 22,12%, conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

3.2. O valor foi obtido através da Tabela Goinfra - Tabela de Custos de Obras Civas - T200 - Março/2023 - Com Desoneração.

3.3. Da adjudicação por lote:

Por tratar-se de uma série de serviços interdependentes, faz-se necessária a adjudicação do objeto por lote, ao invés da adjudicação por item. Tecnicamente, é conveniente e favorável que haja apenas um

licitante vencedor/executor para realização do objeto, tendo em vista a facilidade em avaliar as etapas construtivas, bem como, se necessário, responsabilizar de forma correta as possíveis falhas em sua execução. Ou seja, o reparo em uma etapa específica pode danificar outras etapas já executadas, inviabilizando o recebimento dos serviços tanto parcialmente e provisória, quanto totalmente e definitiva.

Também se encaixa nessa análise a economia de escala, a mobilização e desmobilização de canteiro de obra, bem como a organização e regras de segurança e higiene do trabalho que devem ser seguidas durante a execução do objeto.

3.4. Da cota para ME e EPP:

Trata-se da mesma problemática do item 3.3, onde se torna inviável o fracionamento do objeto para reserva da cota de 25% para ME e EPP, uma vez que a Lei nº 17.928/2012 em seu artigo 9º, faculta a reserva de cota de 25% para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível. Visando a economia de escala e demais observações apresentadas acima e no item 3.1, indicamos que a licitação seja destinada a ampla participação de empresas do ramo.

3.5. Do BDI:

Para cálculo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), foram utilizados os parâmetros médios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União no ACÓRDÃO Nº 2622/2013, conforme tabela abaixo:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

Portanto, foi adotado o valor médio para **Construção de Edifício – 22,12%** - como taxa de BDI para a composição dos custos da obra.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Execução dos serviços comuns de engenharia da edificação conforme quantitativos e valores discriminados na Planilha Orçamentária em anexo.

4.2. O valor dos serviços foi obtido através da tabela GOINFRA (tabela 200 – custos de obras civis – março/2023 – com desoneração).

4.3. Serviços preliminares:

4.3.1. Demolição de muro existente no perímetro do imóvel, com transporte até caçamba e carga, local indicado em planta baixa anexada ao processo.

4.4. Construção de muro:

4.4.1. Muro de alvenaria de tijolo furado 1/2 vez, com altura de 2,50 metros, com fundação compatível, locais indicados em planta baixa anexada ao processo;

4.4.2. Impermeabilização de viga baldrame;

4.4.3. Revestimento do muro:

4.4.3.1. Primeira camada feita em chapisco com pedrisco;

4.4.3.2. Segunda camada feita com emboço;

4.4.3.3. Terceira camada feita com reboco desempenado;

4.4.3.4. Quarta e última camada feita com pintura texturizada com selador acrílico - cor a definir.

4.4.4. Pingadeira em argamassa, tipo "U" invertida, aplicada na face superior do muro para proteção contra águas pluviais.

4.4.5. Portões

4.4.5.1. Instalação de portão de correr para acesso de veículos com dimensões 2,75 x 2,50 m, pintado com tinta esmalte com fundo anticorrosivo - cor a definir.

4.4.5.2. Instalação de portão de abrir de 01 folha em chapa 14 PT-4 com ferragens para acesso de pedestres, pintado com tinta esmalte com fundo anticorrosivo - cor a definir.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e/ou terceirizado especialmente designado: com visitas no mínimo uma vez por semana e os relatórios de medição da obra serão elaborados mensalmente, devendo ser anotado em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.1.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medição;

5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5.2. Da Contratada:

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/1993 e leis posteriores;

5.2.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões do contrato, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica), e especificações de acordo com a regulamentação do CREA-GO;

5.2.4. A Contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado de Goiás (CREA-GO) a ART de execução dos serviços;

5.2.5. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, responsável pela execução (engenheiro responsável) constantes no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.2.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.2.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.2.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidos na Norma Regulamentadora – NR 18 aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.2.9. Manter em estado de higiene todas as instalações da área de realização dos serviços, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.2.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

5.2.11. Obedecer a todas normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.2.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.2.13. Obrigar o pessoal da obra a utilizar os equipamentos de segurança;

5.2.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

5.2.15. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato;

5.2.16. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante;

5.2.17. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

5.2.18. O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço escrita, emitida pela Contratante;

5.2.19. Quando da emissão da ordem de serviço será levada a efeito uma reunião da qual participarão representantes da Contratada e Contratante, visando o esclarecimento de todas as dúvidas que possam surgir a respeito dos serviços a serem executados. Tal reunião constará do livro diário de obras, a ser colocado no local de execução dos serviços no 1º dia de trabalho pela Contratada;

5.2.20. Todo e qualquer material utilizado para execução dos serviços pela Contratada que seja considerado imperfeito ou de qualidade inferior pela fiscalização será trocado, sem ônus para EMATER, por material novo e com a qualidade desejável, conforme especificações técnicas;

5.2.21. Toda e qualquer substituição de item especificado por similar deverá atender rigorosamente a especificação original quanto à qualidade, dimensões, cor e qualquer outra característica inerente ao mesmo. A similaridade deverá ser aprovada pela fiscalização devendo para tal ser fornecida amostra acompanhada de manual técnica/catálogo ou qualquer outro documento que comprove o solicitado acima, a fim de gerar subsídios para julgamento;

5.2.22. No preço global proposto pelo licitante serão considerados como incluídos todas as incidências legais e acessórias vinculados à execução dos serviços (BDI, fretes, impostos, diferença de ICMS, dentre outras);

5.2.23. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o cronograma físico-financeiro, com os projetos e suas modificações formais expressas e previamente aprovadas pelo contratante;

5.2.24. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

6. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em execução de serviços comuns de engenharia com acervo técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

6.2. A Contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador;

6.3. A Contratada se responsabiliza pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório;

6.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus;

6.5. Não obstante a empresa Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou através de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que

embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Local de execução do objeto: Avenida Norte Sul, Qd. 01, Lt. 05, Setor Bela Vista, Sanclerlândia–GO, CEP 76.400-000.

7.2. O prazo para execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro e após a Autorização para Execução através da ordem de serviço no seguinte endereço: Rodovia R2, Qd. Área, Lt. AR3, Campus Samambaia, CEP 74.690-631, Goiânia-GO.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de Serviço/Fatura dos serviços executados e a encaminhar à EMATER, que através do seu Gestor do Contrato, atestará a conformidade do serviço realizado e encaminhará para pagamento;

8.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, sendo realizado em até 30 (trinta) dias após atesto da Nota Fiscal.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto será acompanhada, gerida e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Sugestão de Gestor: Esmeralda Arcanjo de Aguiar Araújo, Analista de Desenvolvimento Rural, inscrita no CPF sob o número 440.272.141-53.

9.3. Sugestão de Fiscal: Igor Hayasaki França, Engenheiro Civil, CREA 1014338875D-GO, Líder de Área ou Projeto, inscrito no CPF sob o número 025.009.961-66.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços executados pela Contratante será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Primeira Etapa:

- Após a conclusão dos serviços e solicitações oficiais da Contratada, mediante vistoria realizada pela fiscalização será efetuado o recebimento provisório;

- Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras;

- Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

- Após a vistoria, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução das correções e complementações dos serviços contratados

- Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a EMATER, materiais e ou equipamentos danificados pela Contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

- A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pela contratante.

- Segunda Etapa:

- Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela fiscalização e/ou comissão de recebimento dos serviços, será realizado o recebimento definitivo;

- A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços, por meio de requerimento, por escrito, da Contratada;

- A Contratada ficará obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

- O recebimento definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato;

- O atestado de execução dos serviços, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, da lei estadual nº17.928/12, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

11.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

11.2.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

11.2.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, se houver.

11.2.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

11.3.1. - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

11.3.2. -12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

11.3.3. -24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.4. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

11.5. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

12. DO IMPACTO AMBIENTAL

12.1. Na execução dos serviços aqui descritos, haverá geração de resíduos sólidos de construção (entulhos) os quais deverão ser separados, acondicionados, transportados e destinados de forma adequada e que atenda a legislação ambiental vigente.

12.2. A CONTRATADA é responsável por toda gestão dos entulhos gerados pelos serviços realizados.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR HAYASAKI FRANCA, Líder de Área ou Projeto**, em 09/03/2023, às 13:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DEL PELOSO, Diretor (a)**, em 09/03/2023, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45504223** e o código CRC **344907D9**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA Lt.AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - GOIANIA
- GO - CEP 74690-631 - .



Referência: Processo nº 201912404001289



SEI 45504223